



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		NÚMERO: 011/2022		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	☐ ME	☐ EPP	☐ MEI	☐ OUTROS
TIPO (X)	☐ INDIVIDUAL	☐ LTDA	☐ SOCIEDADE ANONIMA	☐ OUTROS
SEGMENTO(X)	☐ INDUSTRIAL	☐ AGROPECUARIO	☐ PRODUTOS	☐ COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:				Nº:
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:		FAX:	E-MAIL:	
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br.

O não preenchimento do recibo exige a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Jangada/MT - 1988



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022	
ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.
Órgão Interessado	Prefeitura Municipal de Jangada através da Secretaria Municipal de Educação.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Referência final de preços	Radar de controle público do TCE-MT.
Regime de Execução	Indireta
Destinação do Certame	Ampla Concorrência
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº Centro - CEP: 78.490-000. Fone: (65) 3344-1453 E-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio - Michael Douglas Costa da Silva Equipe de Apoio - Nilson Ribeiro Do Nascimento Portaria Nº 091/2022.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes.
Observação:	Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

Jangada/MT - 1988



1. PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, com sede na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº Centro - CEP: 78.490-000, Jangada-MT, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº 091/2022 de 03 de Novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRONICA**, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 16/12/2022 as 08h30m do dia 29/12/2022. Abertura das Propostas: das 08h01m do dia 29/12/2022 as 09h:00m do dia 29/12/2022. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 29/12/2022. (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, conforme condições e especificações constante no ANEXO II-Termo de Referência parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

3.1.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência - ANEXO II do presente Edital.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.1.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Planalto da Serra/MT não



será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar/contratar junto ao Município de Planalto da Serra/MT;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo Fone: (65) 3344-1453, ou protocolado junto a CPL– Setor de Licitação (CPL); situado na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 78.490-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

4.4. No site www.jangada.mt.gov.br ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste



caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

4.8. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.9 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br.

4.10. As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

5.1.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bll.org.br

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do **Telefone (41) 3097 4600** e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jangada-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de JANGADA-MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a bll (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

6.7- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1 A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema bll, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, doc, pdf, jpg ou zip. O não atendimento desses requisitos acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no decreto federal 5.450/05 e 2.549/2013.

7.1.3. antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

a) Especificação dos materiais ofertados, conforme anexo II – termo de referência.

b) Menor preço por item, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, icms, insumos que o compõem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias.



7.2.1. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

7.3. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da lei 8.666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do email, sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentando se sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

7.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

7.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do anexo II – termo de referencia deste edital prevalecerão as últimas;

7.12. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.13. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;



7.13.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.14. nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

7.14.1. preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso iv, do art. 43, da lei federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no anexo II termo de referência do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.

7.14.2. deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme anexo III – modelo de proposta, incluindo obrigatoriamente marca modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.

7.14.3. descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital.

7.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.16. O pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.17. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7.18. A simples participação neste certame implica em:

7.18.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.18.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

7.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (ANÁLISE DAS PROPOSTAS).

8.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital.

8.2. O Pregoeiro e sua equipe analisarão cada item, desclassificando aquele que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.



8.3. O sistema ordenará automaticamente, o(s) item(ns) classificado(s) pelo Pregoeiro, sendo que somente este(s) participará(ão) da fase de lances.

9. DA ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES) e TIPO DE DISPUTA

9.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.3. Não serão aceitos 02 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

9.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

9.5. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

9.6. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 01 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

9.8. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

9.9. Será assegurado conforme LC nº 123/06 e suas atualizações, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

9.10. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

9.10.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.10.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06 e suas alterações, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.



9.11.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

9.13. Se a licitante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

9.14. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o licitante.

9.15. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

9.16. A Autoridade Competente e responsável pela homologação do certame é o prefeito.

9.17. O procedimento da disputa do (os) item(ens.), será no **Modo aberto**.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.2. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.4. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO.

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.



11.1.2. Excepcionalmente a licitante poderá remeter referidos documentos já inseridos no sistema e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

11.2. Da licitante VENCEDORA DE CADA ITEM será exigida a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis do encerramento da etapa de lances do pregão.

11.3. As PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, aos cuidados da Comissão de pregoeiros no seguinte endereço: Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro.

11.4. Na PROPOSTA READEQUADA prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

11.5. Preço unitário e total para cada Item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais;

11.6. Marca dos produtos e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

11.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

11.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

11.9. Os prazos que se referem o item 11.1 não serão prorrogados.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por item, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos em um envelope e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da licitação, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no subitem 11.1 deste edital:

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28) consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

12.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29) - consistirão na apresentação dos seguintes documentos:



12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

12.3.3.2 - Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.

12.3.3.3 - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

12.3.3.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

12.3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

12.3.3.6 - Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_REL_ACAO:INIDONEO)

12.3.4. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 12.3.3.3, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

12.3.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.3.6. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica (Art. 30), consistirão na apresentação dos seguintes:

12.4.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecidos produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

12.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação do seguinte documento:



12.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, vigente na data de abertura das Propostas deste Edital;

12.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

12.6.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (Modelo de Declaração Anexo V), declarando que:

- a) - Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 022 III, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.
- c) - Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

12.6.2 – As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.7. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

12.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

12.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



12.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13. DA ADUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, devendo ser anexado em campo próprio na Plataforma Eletrônica e encaminhar para o e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br, protocolada nesta prefeitura municipal situada Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro.

14.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

14.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;



e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

14.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 17h00min.

14.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

14.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO CONTRATO.

15.1 – Após a homologação do resultado deste pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jangada-MT convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art.81 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.3 – Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

15.4 – É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

15.5 - Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7 - ***Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.***

15.8 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência



administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber o Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.9 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.10 - Também poderão ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

16. DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGENCIA CONTRATUAL.

16.1. A empresa deverá retirar a nota de empenho do contrato junto ao setor de contabilidade desta prefeitura em até dois dias úteis contados do recebimento da notificação.

16.2. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

17.1. As despesas relativas a esta contratação correrá por conta de recursos constantes no orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139	04.002.12.365.0010.2041-339030 CRECHE	15.00.1001. 15.52.0000
	140	04.002.12.365.0010.2042-339030 PRE ESCOLA	15.00.1001 15.52.1001
	109	04.002.12.361.0010.2040-339030 FUNDAMENTAL	15.00.1001 15.52.1001

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor contratado. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindido e aplicado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jangada-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

18.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

18.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.5. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



18.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

18.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.10. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

19.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

18.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;

19.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste edital e demais anexos.

19.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

19.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;

19.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo Contratual;

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

20.1. Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

20.1.1 O prazo para entrega dos produtos dos itens: 1,2,4,5,6,7,8,9,11,13,16,17,18,20,22,23,25,28,29,31,32,33,34,36,37,38,40,41,42 deve ser entregue toda segunda-feira e quarta-feira, para os demais produtos o prazo é de 02 (dois) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

20.1.2 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega pelo responsável competente para tanto por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria de Educação, nas seguintes localidades:

NOME	LOCAL	PERIMETRO
CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil "Mãezinha Maria"	Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro	Zona Urbana
Escola Municipal de Educação Básica "Felismino Francisco de Almeida"	Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro	Zona Urbana
Escola Municipal do Campo de Educação Básica "Santo Antônio do Barreiro"	Comunidade Santo Antônio Barreiro / Zona Rural	Zona Rural - 50 km da sede do Município



Escola Municipal do Campo de Educação Básica "Severiano Vieira da Silva"	Comunidade Vaquejador / Zona Rural	Zona Rural - 25 km da sede do Município
--	------------------------------------	---

20.2. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

20.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e no Edital.

20.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima indicado e o recebimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

21.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ à Secretaria Municipal competente, a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Jangada-MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

d) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.3.1. Para a alínea "a" citada acima e seus subitens é CONDIÇÃO DE PAGAMENTO da Nota Fiscal.

21.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

21.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



21.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.7.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

22.1. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A supressão dos produtos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

23. DOS REAJUSTES DE PREÇOS.

23.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

23.2. Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

23.4. A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

23.5. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

23.6. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

23.7. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

23.7.1. Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

24. DOS CASOS DE RESCISÃO.



24.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

24.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

25. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.2. b);

25.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

25.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

25.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;



25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jangada-MT;

25.8. Serão publicadas no Site Oficial da Prefeitura de Jangada-MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-MT e Diário Oficial da União às sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26. DA ATA E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

26.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

26.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

26.1.2. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

26.1.3. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital;

26.1.4 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimentos dos produtos;

26.1.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este termo ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações legais previstas no Edital.

26.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



26.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.5.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Jangada - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo endereço Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº Centro - CEP: 78.490-000. Fone: (65) 3344-1453.

27. DOS CASOS OMISSOS.

27.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 5.450/05.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

28.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

28.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



28.3. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

28.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.6. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (ME) OU (EPP);

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS

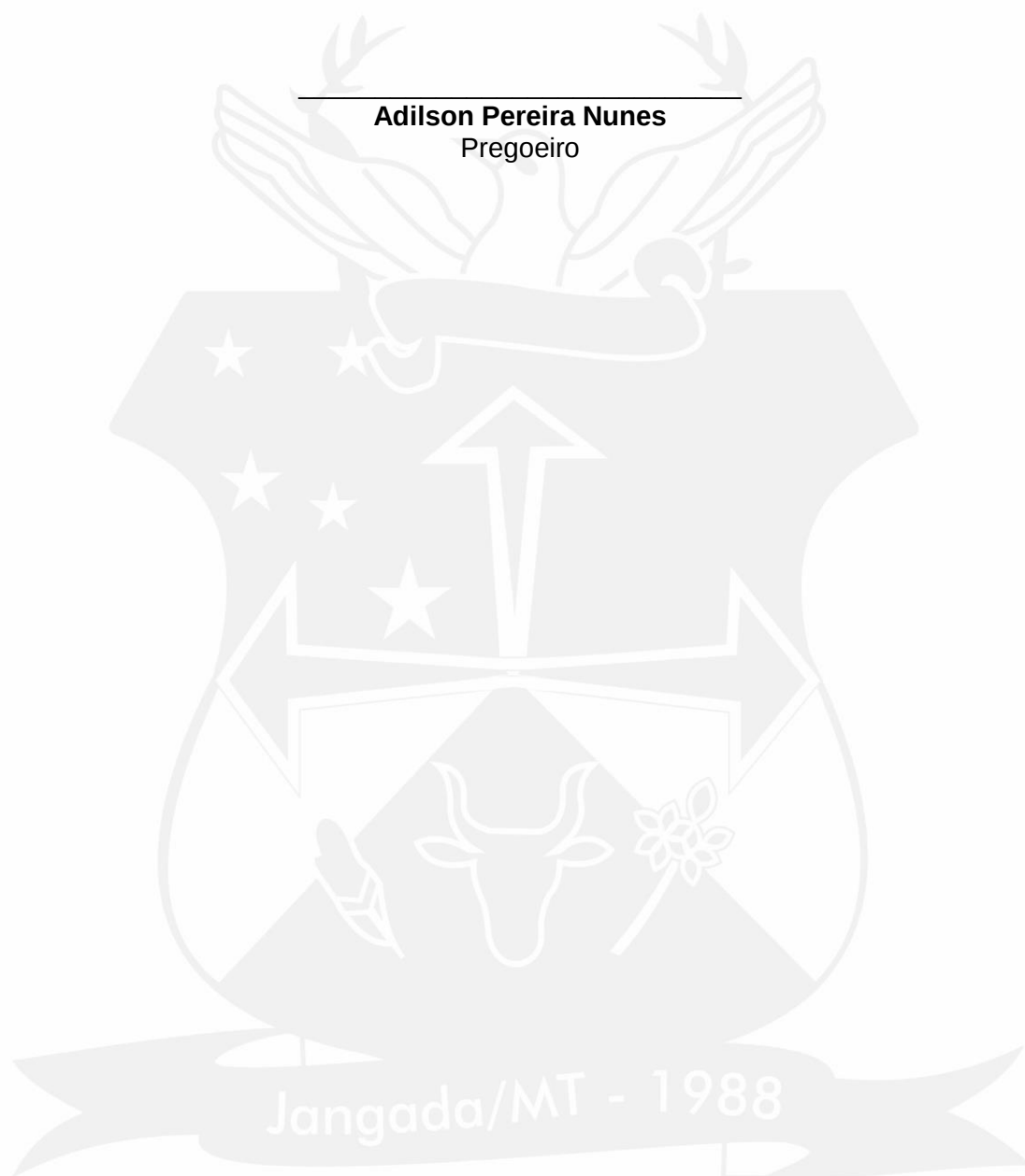
ANEXO IX– MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.



26.12 - Fica eleito o Foro do Município de Rosário Oeste-MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada-MT, 15 de Dezembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2022.

..... de de 2022.

Diretor ou Representante Legal

Jangada/MT - 1988



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 022/2020 e Outras normas e regulamentos inerentes, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, para atender as necessidades do Município de Jangada - MT.

Conforme a Lei nº 10.520/2002, o objeto deste termo é considerado *comum*, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1. DA JUSTIFICATIVA

Tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a futura contratação venho por meio deste, informar que se faz necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar para atender as Escolas da rede pública de ensino do município de Jangada/MT, passo a expor o que segue:

O direito, à educação é direito humano porque a necessidade de se expressar, manifestar pensamentos e valores é intrínseca à condição humana. Vivemos tempos onde os espaços culturais para manifestações são escassos, onde a cultura se mercantilizou e somente tem acesso quem pode pagar por um ingresso de cinema ou teatro. Porém, há toda uma dinâmica cultural onde diversos grupos sociais, a partir das suas próprias percepções e referências, criam cidadania cultural. A arte, lazer e esporte é a linguagem mais compreendida pelos jovens e tem se tornado instrumento importante para a construção da cidadania desses grupos. Pessoas portadoras de deficiência, negros, homossexuais, mulheres e idosos vêm também encontrando nas escolas a educação e cultura, razões para expressar a sua própria singularidade.

A educação é um direito humano e meio indispensável para realizar outros direitos, como os individuais e sociais. É referencial para a construção de conhecimentos, desenvolvimento de valores, crenças e atitudes em favor de uma sociedade mais humanizada. Todos os processos educativos devem estar direcionados ao pleno desenvolvimento humano e de suas potencialidades.

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Deste modo, insta destacar que a referida aquisição, somente soma com a agilidade e eficácia para a gestão da máquina pública, assim, a contratação justifica-se no comprometimento da Administração com as diretrizes traçadas no atendimento aos municípios, como um todo, fazendo com que está atue no sentido de aperfeiçoar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

2. DO OBJETO:



2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede pública Municipal de Jangada/MT, conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 Os itens deste termo estão discriminados conforme segue:

ITEM	COD. ITEM	COD. TCE	DESCRICAO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	443574	163643-0	ABOBRINHA VERDE – SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	200	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
02	443577	153413-0	ALFACE CRESPA OU LISA – FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	MACO	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
03	443578	243091-6	ALHO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM KILO	KILO	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
04	443580	3697-8	BANANA NANICA – GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURACOES E ODORES ESTRANHOS.	KILO	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
05	443581	00010584	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILO	500	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
06	443582	3688-9	BATATA DOCE – FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00



07	443583	3737-0	BATATA INGLESA – GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	250	R\$ 8,09	R\$ 2.022,50
08	443584	153471-8	BETERRABA ESPECIAL TIPO A – SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	280	R\$ 5,89	R\$ 1.649,20
09	443591	150179-8	CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	220	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
10	443592	3996-9	CHA DE ERVA DOCE PURA – PRODUZIDO A PARTIR DA ERVA DOCE (FOENICULUM VULGARE MILL.). PACOTE CONTENDO 40G COM VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
11	443594	260232-6	CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	180	R\$ 6,88	R\$ 1.238,40
12	443596	100517-0	COLORIFICO DE URUCUM 500G, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
13	443597	150206-9	COUVE MANTEIGA EM MACO – FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	MACO	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00



14	443600	427141-6	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL, TIPO 01, GRUPO SECA, EXTRA FINA, CLASSE BRANCA, 01 KG, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300	R\$ 14,23	R\$ 4.269,00
15	443603	264882-2	FERMENTO EM PO QUIMICO 250g - COM PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA E FOSFATO MONOIDRATADO PARA BOLO.	POTE	90	R\$ 18,55	R\$ 1.669,50
16	443605	415260-3	LARANJA PERA FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	1500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
17	443611	157962-2	MAMAO FORMOSA FRESCO - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	600	R\$ 11,61	R\$ 6.966,00
18	443612	121188-9	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - SELECIONADA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
19	443615	127748-0	MILHO VERDE EM CONSERVA 300g - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA	225	R\$ 5,27	R\$ 1.185,75
20	443621	151545-4	PEITO DE FRANGO COMUM A GRANEL (KG) - COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATE -12° PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA, MANIPULADO EM CONDICoes HIGIENICAS SATISFATORIAS. DE ASPECTO FIRME NAO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO,	KILO	1000	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00



			COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
21	443622	406734-7	POLPA DE FRUTA PACOTE COM 1 KG- (MARACUJA, GOIABA, ACEROLA, CAJU, ABACAXI) CONGELADA, SEM ACUCAR.COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PACOTE	400	R\$ 31,16	R\$ 12.464,00
22	443623	125855-9	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 05 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KILO	200	R\$ 69,59	R\$ 13.918,00
23	443624	150208-5	REPOLHO VERDE – LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KILO	120	R\$ 7,26	R\$ 871,20
24	443625	237578-8	SAL REFINADO E IODADO 01 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00



25	443627	121190-0	TOMATE PARA SALADA, EXTRA OU CAQUI TIPO 01 – SELECIONADO, MEDIO GRAU DE MATURACAO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	250	R\$ 13,26	R\$ 3.315,00
26	443629	150556-4	AMIDO DE MILHO - PACOTE 500G, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL.	PACOTE	180	R\$ 15,05	R\$ 2.709,00
27	443630	148895-3	CANELA EM PO 30G. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	105	R\$ 4,20	R\$ 441,00
28	443632	3809-1	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	KILO	900	R\$ 22,95	R\$ 20.655,00
29	443633	243081-9	MACA NACIONAL FRESCA – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	400	R\$ 16,80	R\$ 6.720,00
30	443634	3984-5	MILHO DE CANJICA 500g - MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE	180	R\$ 7,05	R\$ 1.269,00
31	443635	168348-9	PAO - DO TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MINIMO	KILO	400	R\$ 21,40	R\$ 8.560,00



			50G.				
32	443636	0000695	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	KILO	250	R\$ 44,05	R\$ 11.012,50
33	443637	154042-4	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES	KILO	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
34	443638	159809-0	PRESUNTO - MAGRO - PRE COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA	KILO	200	R\$ 41,20	R\$ 8.240,00
35	444611	00028280	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE 2KG	PACOTE	120	R\$ 23,28	R\$ 2.793,60
36	444613	421721-7	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS	KILO	600	R\$ 32,95	R\$ 19.770,00
37	444614	159553-9	SALSICHA - HOT DOG, FRESCA, C/ CODIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KILO	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
38	444615	3711-7	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KILO	600	R\$ 11,98	R\$ 7.188,00
39	444619	331318-2	OVOS DE GALINHA COMUM OU SEMI CAIPIRA, VERMELHOS, CLASSE A (CARTELA COM 30 UND) - CASCA LIMPA, INTEGRAL, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMACOES. DEVERA APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGAO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEIGISLACAO EM VIGOR COM COMPROVACAO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.	CARTELA	400	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00
40	444644	3721-4	MELANCIA KG FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	KILO	1400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
41	444652	3832-6	CARNE BOVINA DE 2ª ACEM OU PALETA SEM OSSO - DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, CONGELADA E FRACIONADA EM EMBALAGENS COM NO MAXIMO 05 KG, SEM PELES E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA, MANIPULADA EM CONDICAOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. DE ASPECTO FIRME NAO AMOLECIDO NEM PAGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU	KILO	1100	R\$ 33,99	R\$ 37.389,00



			PARDACENTAS E ODOR PROPRIO.				
42	444653	260199-0	CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	130	R\$ 11,40	R\$ 1.482,00
43	444655	3980-2	MILHO DE PIPOCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 500G.	PACOTE	210	R\$ 6,70	R\$ 1.407,00
44	444656	153346-0	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 400GM- OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO.	PACOTE	400	R\$ 18,79	R\$ 7.516,00
45	444657	3545-9	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR- TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO.	PACOTE	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
46	444658	151885-2	ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO 05 KG, ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS.	PACOTE	600	R\$ 31,75	R\$ 19.050,00
47	444659	190838-3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	450	R\$ 8,26	R\$ 3.717,00
48	444660	248410-2	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE 400G, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00



49	444661	153344-4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	450	R\$ 9,24	R\$ 4.158,00
50	444662	157658-5	CHA - MATE, PACOTE COM 250G CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO.	PACOTE	200	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
51	444663	26372-9	COCO RALADO SEM ADICAO DE ACUCAR 100G - EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
52	444664	130974-9	CREME DE LEITE CAIXA TETRA PACK COM 200G - COM 25% DE GORDURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
53	444665	00013441	EXTRATO DE TOMATE 340G-CONTENDO TOMATE, ACUCAR E SAL, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NAO CONTEM GLUTEN, COM DADOS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO.	LATA	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
54	444666	259012-3	FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 01 KG. COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLUTEN E ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	150	R\$ 5,73	R\$ 859,50

Jangada/MT - 1988



55	444667	159707-8	FEIJAO CARIOCA TIPO 01, 01 KG, GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	400	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
56	444668	3992-6	FUBA MIMOSO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE 01 KG. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA ISENTA DE TERRA E PARASITAS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
57	444669	143936-7	LEITE CONDENSADO 395G - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA OU CAIXA TETRA PACK LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	350	R\$ 8,99	R\$ 3.146,50
58	444670	122516-2	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA CONTENDO 12 LITROS. LIQUIDO, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	CAIXA	350	R\$ 108,45	R\$ 37.957,50



59	444671	4788-0	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00
60	444672	416369-9	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	350	R\$ 9,98	R\$ 3.493,00
61	444673	176953-7	MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	350	R\$ 11,85	R\$ 4.147,50
62	444674	132632-5	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPIDEOS 1 KG - PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS (65% LIPIDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G COM PROTECAO DE PAPEL ALUMINIZADO APOS A TAMP A E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	100	R\$ 21,26	R\$ 2.126,00
63	444675	11039	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - 400g (CHOCOLATE /BAUNILHA/ COCO/ CENOURA) - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO MINIMO DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM	PACOTE	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00



			REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
64	444676	153414-9	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - LIQUIDO, VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS E SAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00

2.3 O Fornecimento dos produtos objeto deste termo deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.4 Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas neste termo, o Fornecimento dos produtos, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de Jangada/MT.

2.5 O registro de preço será formalizado por intermédio de ata de registro de preço e nas condições previstas neste termo onerando o edital.

2.6 As quantidades descritas neste TERMO DE REFERENCIA são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.7 Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.8 O Município de Jangada/MT não se obriga a adquirir o Produto registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preço terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 A despesa decorrente desta aquisição, correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139	04.002.12.365.0010.2041-339030 CRECHE	15.00.1001. 15.52.0000
	140	04.002.12.365.0010.2042-339030 PRE ESCOLA	15.00.1001 15.52.1001
	109	04.002.12.361.0010.2040-339030 FUNDAMENTAL	15.00.1001 15.52.1001

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

4.1 A garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelo fabricante; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentar defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

5. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1. Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



5.1.1 O prazo para entrega dos produtos dos itens: 1,2,4,5,6,7,8,9,11,13,16,17,18,20,22,23,25,28,29,31,32,33,34,36,37,38,40,41,42, deve ser entregue toda segunda-feira e quarta-feira, para os demais produtos o prazo é de 02 (dois) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega pelo responsável competente para tanto por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria de Educação, nas seguintes localidades:

NOME	LOCAL	PERIMETRO
CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil "Mãezinha Maria"	Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro	Zona Urbana
Escola Municipal de Educação Básica "Felismino Francisco de Almeida"	Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro	Zona Urbana
Escola Municipal do Campo de Educação Básica "Santo Antônio do Barreiro"	Comunidade Santo Antônio Barreiro / Zona Rural	Zona Rural - 50 km da sede do Município
Escola Municipal do Campo de Educação Básica "Severiano Vieira da Silva"	Comunidade Vaquejador / Zona Rural	Zona Rural - 25 km da sede do Município

5.2. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e no Edital.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima indicado e o recebimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ à Secretaria Municipal competente, a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Jangada-MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

d) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.



- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.1. Para a alínea “a” citada acima e seus subitens é CONDIÇÃO DE PAGAMENTO da Nota Fiscal.

6.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.7.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As obrigações decorrentes deste TERMO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço;

7.2 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

7.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4 A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

7.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 deste TERMO;

7.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimentos dos produtos;



7.8 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este termo ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações legais previstas no Edital.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Jangada - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo endereço Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº Centro - CEP: 78.490-000. Fone: (65) 3344-1453.

9. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



9.4. A supressão dos produtos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

10.4. A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.5. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

10.6. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.7. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

10.7.1. Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, o registro será cancelado:

11.2.1 Quando o proponente:

11.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



11.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.2 A Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado deste pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jangada-MT convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art.81 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 – Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

12.4 – É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.5 - Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 - ***Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.***

12.8 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber o Produto efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.9 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.10 - Também poderão ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada



13.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor contratado. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindido e aplicado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jangada-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

13.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

13.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.5. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

13.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

13.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.10. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste termo, no edital e de acordo com a proposta apresentada;

Do Município Contratante

13.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo;

13.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

13.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;

13.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Termo, no edital e demais anexos.

13.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

13.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no presente Termo;

13.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo Contratual;



13.8 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Jangada/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

14.1.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

14.1.3 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

14.1.3.1 Conferência dos produtos;

14.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

14.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos, sendo responsável por essas declarações;

14.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste termo onerando o edital, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

14.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste termo e do instrumento convocatório ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

15.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

15.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.2. b);

15.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita,



será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

15.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

15.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

15.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jangada-MT;

15.8. Serão publicadas no Site Oficial da Prefeitura de Jangada-MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-MT e Diário Oficial da União às sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Jangada - MT, 15 de Dezembro de 2022.

Dejacir Da Costa Almeida
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
A/C: Do PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	Município:
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, conforme condições e especificações constante no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2022, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITE M	COD. ITEM	COD. TCE	DESCRICAO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	443574	163643-0	ABOBRINHA VERDE – SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	200		R\$	R\$
02	443577	153413-0	ALFACE CRESPA OU LISA – FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	MACO	200		R\$	R\$
03	443578	243091-6	ALHO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM KILO	KILO	80		R\$	R\$



04	443580	3697-8	BANANA NANICA – GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAIS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURACOES E ODORES ESTRANHOS.	KILO	500		R\$	R\$
05	443581	00010584	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILO	500		R\$	R\$
06	443582	3688-9	BATATA DOCE – FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	250		R\$	R\$
07	443583	3737-0	BATATA INGLESA – GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	250		R\$	R\$
08	443584	153471-8	BETERRABA ESPECIAL TIPO A – SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	280		R\$	R\$
09	443591	150179-8	CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	220		R\$	R\$



10	443592	3996-9	CHA DE ERVA DOCE PURA – PRODUZIDO A PARTIR DA ERVA DOCE (FOENICULUM VULGARE MILL.). PACOTE CONTENDO 40G COM VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	200		R\$	R\$
11	443594	260232-6	CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	180		R\$	R\$
12	443596	100517-0	COLORIFICO DE URUCUM 500G, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	150		R\$	R\$
13	443597	150206-9	COUVE MANTEIGA EM MACO – FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	MACO	300		R\$	R\$
14	443600	427141-6	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL, TIPO 01, GRUPO SECA, EXTRA FINA, CLASSE BRANCA, 01 KG, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300		R\$	R\$
15	443603	264882-2	FERMENTO EM PO QUIMICO 250g - COM PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA E FOSFATO MONOIDRATADO PARA BOLO.	POTE	90		R\$	R\$
16	443605	415260-3	LARANJA PERA FRESCA – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	1500		R\$	R\$



17	443611	157962-2	MAMAO FORMOSA FRESCO – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	600		R\$	R\$
18	443612	121188-9	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - SELECIONADA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	300		R\$	R\$
19	443615	127748-0	MILHO VERDE EM CONSERVA 300g - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA	225		R\$	R\$
20	443621	151545-4	PEITO DE FRANGO COMUM A GRANEL (KG) - COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATE -12º PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA, MANIPULADO EM CONDICoes HIGIENICAS SATISFATORIAS. DE ASPECTO FIRME NAO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KILO	1000		R\$	R\$
21	443622	406734-7	POLPA DE FRUTA PACOTE COM 1 KG- (MARACUJA, GOIABA, ACEROLA, CAJU, ABACAXI) CONGELADA, SEM ACUCAR.COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PACOTE	400		R\$	R\$
22	443623	125855-9	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 05 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A	KILO	200		R\$	R\$



23	443624	150208-5	LEGISLACAO. REPOLHO VERDE – LIMPO DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	120		R\$	R\$
24	443625	237578-8	SAL REFINADO E IODADO 01 KG, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL ESPECIFICA. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	80		R\$	R\$
25	443627	121190-0	TOMATE PARA SALADA, EXTRA OU CAQUI TIPO 01 – SELECIONADO, MEDIO GRAU DE MATURACAO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	250		R\$	R\$
26	443629	150556-4	AMIDO DE MILHO - PACOTE 500G, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL.	PACOTE	180		R\$	R\$
27	443630	148895-3	CANELA EM PO 30G. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	105		R\$	R\$



28	443632	3809-1	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	KILO	900		R\$	R\$
29	443633	243081-9	MACA NACIONAL FRESCA – DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KILO	400		R\$	R\$
30	443634	3984-5	MILHO DE CANJICA 500g - MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTE	180		R\$	R\$
31	443635	168348-9	PAO - DO TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PESANDO NO MÍNIMO 50G.	KILO	400		R\$	R\$
32	443636	0000695	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.	KILO	250		R\$	R\$
33	443637	154042-4	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES	KILO	100		R\$	R\$
34	443638	159809-0	PRESUNTO - MAGRO - PRÉ COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA	KILO	200		R\$	R\$
35	444611	00028280	CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE 2KG	PACOTE	120		R\$	R\$
36	444613	421721-7	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU AÇEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	KILO	600		R\$	R\$
37	444614	159553-9	SALSICHA - HOT DOG, FRESCA, C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KILO	300		R\$	R\$



38	444615	3711-7	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KILO	600		R\$	R\$
39	444619	331318-2	OVOS DE GALINHA COMUM OU SEMI CAPIRA, VERMELHOS, CLASSE A (CARTELA COM 30 UND) - CASCA LIMPA, INTEGRAL, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMACOES. DEVERA APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGAO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEIGISLACAO EM VIGOR COM COMPROVACAO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.	CARTELA	400		R\$	R\$
40	444644	3721-4	MELANCIA KG FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	KILO	1400		R\$	R\$
41	444652	3832-6	CARNE BOVINA DE 2ª ACEM OU PALETA SEM OSSO - DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, CONGELADA E FRACIONADA EM EMBALAGENS COM NO MAXIMO 05 KG, SEM PELES E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECCAO SANITARIA, MANIPULADA EM CONDICAOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. DE ASPECTO FIRME NAO AMOLECIDO NEM PAGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO.	KILO	1100		R\$	R\$
42	444653	260199-0	CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	130		R\$	R\$
43	444655	3980-2	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 500G.	PACOTE	210		R\$	R\$



44	444656	153346-0	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 400GM- OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO.	PACOTE	400		R\$	R\$
45	444657	3545-9	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR- TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO.	PACOTE	400		R\$	R\$
46	444658	151885-2	ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO 05 KG, ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS.	PACOTE	600		R\$	R\$
47	444659	190838-3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	450		R\$	R\$
48	444660	248410-2	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE 400G, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	450		R\$	R\$
49	444661	153344-4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	450		R\$	R\$



50	444662	157658-5	CHA - MATE, PACOTE COM 250G CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO.	PACOTE	200		R\$	R\$
51	444663	26372-9	COCO RALADO SEM ADICAO DE ACUCAR 100G - EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300		R\$	R\$
52	444664	130974-9	CREME DE LEITE CAIXA TETRA PACK COM 200G - COM 25% DE GORDURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	200		R\$	R\$
53	444665	00013441	EXTRATO DE TOMATE 340G-CONTENDO TOMATE, ACUCAR E SAL, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NAO CONTEM GLUTEN, COM DADOS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO.	LATA	250		R\$	R\$
54	444666	259012-3	FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 01 KG. COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLUTEN E ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	150		R\$	R\$
55	444667	159707-8	FEIJAO CARIOCA TIPO 01, 01 KG, GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	400		R\$	R\$



56	444668	3992-6	FUBA MIMOSO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE 01 KG. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA ISENTA DE TERRA E PARASITAS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100		R\$	R\$
57	444669	143936-7	LEITE CONDENSADO 395G - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA OU CAIXA TETRA PACK LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	350		R\$	R\$
58	444670	122516-2	LEITE INTEGRAL UHT – CAIXA CONTENDO 12 LITROS. LIQUIDO, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	CAIXA	350		R\$	R\$
59	444671	4788-0	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300		R\$	R\$



60	444672	416369-9	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	350		R\$	R\$
61	444673	176953-7	MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	350		R\$	R\$
62	444674	132632-5	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPIDEOS 1 KG – PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS (65% LIPIDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G COM PROTECAO DE PAPEL ALUMINIZADO APOS A TAMPAS E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	100		R\$	R\$
63	444675	11039	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - 400g (CHOCOLATE /BAUNILHA/ COCO/ CENOURA) - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO MINIMO DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300		R\$	R\$
64	444676	153414-9	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - LIQUIDO, VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS E SAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET)	UNID.	300		R\$	R\$



			TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 011/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____ Representante Legal da empresa Empresa xxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Jangada/MT - 1988



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Jangada/MT - 1988



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2022 DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.9.854/1999.

Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Jangada/MT - 1988



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

Validade: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 011/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº....., estabelecida na, Nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Srº (a) xxxxxxxxxxxx, Portador do RG Nº xxxxxxxxxxxx e Inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, Decreto Municipal Nº 022/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01							

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico Nº 011/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO.

- I. Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- II. O prazo para entrega dos produtos dos itens: 1,2,4,5,6,7,8,9,11,13,16,17,18,20,22,23,25,28,29,31,32,33,34,36,37,38,40,41,42 deve ser entregue toda segunda-feira e quarta-feira, para os demais produtos o prazo é de 02 (dois) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.
- III. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega pelo responsável competente para tanto por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria de Educação, nas seguintes localidades:

NOME	LOCAL	PERIMETRO
CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil “Mãezinha Maria”	Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro	Zona Urbana
Escola Municipal de Educação Básica “Felismino Francisco de Almeida”	Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro	Zona Urbana
Escola Municipal do Campo de Educação Básica “Santo Antônio do Barreiro	Comunidade Santo Antônio Barreiro / Zona Rural	Zona Rural - 50 km da sede do Município
Escola Municipal do Campo de Educação Básica “Severiano Vieira da Silva”	Comunidade Vaquejador / Zona Rural	Zona Rural - 25 km da sede do Município

- IV. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e no Edital.



- V. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima indicado e o recebimento ficara a cargo da Secretaria Municipal de Educação, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o Nº do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida



no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos produtos devolvidos pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Jangada por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Jangada, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Jangada obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.



- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Jangada efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto/equipamento foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar situação regular junto ao INSS e FGTS, da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote,



se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Jangada, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.



II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao Fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Jangada.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Jangada, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Jangada;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.



As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2022** e seus anexos e a proposta da empresa classificada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jangada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Jangada - MT, xx de xxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:

Jangada/MT - 1988



ANEXO – VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0XX/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANGADA -
MT E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Jangada - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr.º Rogerio de Oliveira Meira, brasileiro, portador do RG sob o n.º 22404961 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.062.921-33, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, S/Nº, Centro, neste Município doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado à empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., Estabelecida a....., n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º xxxx/xxx e CPF n.º Doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**. Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 022/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de xx (xx) meses contados da assinatura do contrato, até xx/xxxxxxxx/xx.



4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$
(.....).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretárias.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos Exercício de 2021, constantes no orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139	04.002.12.365.0010.2041-339030 CRECHE	15.00.1001. 15.52.0000
	140	04.002.12.365.0010.2042-339030 PRE ESCOLA	15.00.1001 15.52.1001
	109	04.002.12.361.0010.2040-339030 FUNDAMENTAL	15.00.1001 15.52.1001

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os produtos/produtos licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Jangada - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará



sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no lote anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor _____, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/produtos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2022 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jangada – MT,de2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

Jangada/MT - 1988



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NO
FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a Fornecimento dos Produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Jangada/MT - 1988



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jangada-MT antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Jangada/MT - 1988